

Estado de Minas Gerais

LEI Nº -184-

Abre créditos especiais

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Ficam abertos, no presente exercício, os seguintes créditos especiais:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
Cobertura de despesas pelo recebimento da 1ª e 2ª parcelas da Quota do Imposto de Renda, relativas ao exercício de 1963, por honorários advocatícios ao Dr. Roberto José Elias.....	Cr.43.796,30.-
Idem., pelo recebimento da 3ª parcela da Quota do Imposto de Renda, exercício/ de 1963.....	Cr.22.000,00.-
Em cobertura às despesas / com o recebimento da Quota do Fundo Rodoviário Nacional, 3º trimestre de 1963, pagas ao Dr. Roberto José/ Elias.....	Cr.10.000,00.-
Total dos Créd.Especiais..	Cr.75.796,30.-

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, / entrará em vigor esta lei, na data de / sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, / a quem o conhecimento e execução / desta lei pertencer, que a cum - / pram e façam cumprir, tão inteira / mente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de dezembro de 1963.

Mário Silveira
- Mário Silveira -

Prefeito Municipal

Joaquim Nelson de Moraes
Joaquim Nelson de Moraes

Secretário